Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

PORTARIA 70/2025 - PR/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA, de 14 de novembro de 2025

Designa Fiscal para o Contrato nº 09/2025 do CRMV-MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.517, de 23 de outubro de 1968, artigo 10 e pela Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992, (RIP), especialmente em seu artigo 11, letra "i",

Considerando a Resolução CFMV n. 1204, de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de designação empregados para atuarem na fiscalização de contrato celebrado pelo CRMV-MS;
Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designo a Assessora da Presidência, VANUZA MATOS DA SILVA, matrícula nº 126, para atuar como Fiscal de Contrato nº 09/2025 do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS, referente à contratação de empresa de fornecimento de gêneros alimentícios "coffe break", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Artigo 2º. São atribuições do Fiscal do Contrato:
I - fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e informando em tempo hábil para realização de aditivos, de forma proativa e preventiva, com vistas ao integral cumprimento das cláusulas contratuais, podendo ser auxiliado pelo Gestor de Contratos, quando necessário.
II - rejeitar justificadamente, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
III - registrar formalmente as ocorrências relacionadas com a execução do contrato em arquivo apropriado.
IV - notificar o Gestor de Contratos acerca da necessidade de determinação de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados.
V - sugerir à autoridade superior a aplicação de penalidades e sanções administrativas em conformidade com a legislação, quando for o caso, mediante consulta prévia ao Superintendente Executivo e Jurídico.
VI - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
VII - recebimento e atesto do Objeto, através do recebimento da Nota Fiscal e certidões de regularidade.
VIII - conferir Nota Fiscal e certidões.
IX - testar Nota Fiscal e encaminhar o processo administrativo ao Departamento Contábil e Financeiro para pagamento.
X - manter o Gestor de Contratos informado de todas as atividades relacionadas à sua área de atuação.
XI - exercer outras atividades afins.

Artigo 3º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CRMV-MS.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 14 de novembro de 2025.

Méd. Vet. Thiago Leite Fraga
CRMV-MS n. 3875
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Leite Fraga, Presidente do CRMV-MS - FGSUP - PR/MS**, em 14/11/2025 11:22:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 539822
Código de Autenticação: 1a49f30bd2